



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Estado de Mato Grosso

LEI Nº 682/2000, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2000.

**AUTORIZA O EXECUTIVO
MUNICIPAL A ALIENAR BEM
IMÓVEL PERTENCENTE A
MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

ONESCIMO PRATI, Prefeito Municipal de
Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal
aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo
Municipal autorizado a alienar bem imóvel, constituído por 20,00 has
desmembrado da Fazenda Santa Teresinha, situado na MT 140, Km 7,5,
Distrito Industrial IV, zona rural deste Município.

ARTIGO 2º - A alienação se dará conforme os
artigos 17, 18, 21 e 23 da Lei Federal nº 8.666/93, que trata das Licitações e
Contratos Públicos e a receita obtida será aplicada na Previdência Social
Municipal em conformidade com o artigo 45 da Lei Complementar 102/2000.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo
Verde, em 08 de novembro de 2000.


ONESCIMO PRATI
PREFEITO MUNICIPAL

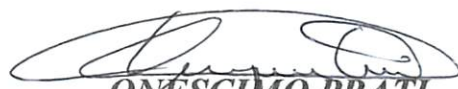




PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Estado de Mato Grosso

DESPACHO: *Sanciono a presente Lei, sem ressalvas ou emendas.*


ONESCIMO PRATI
PREFEITO MUNICIPAL

*Registrada nesta Secretaria de
Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de
costume. Data Supra.*


PEDRO H. DA SILVA JUNIOR
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

